

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 224, DE 13 DE MAIO DE 2019

REVOGADA PELO [DESPACHO Nº 44, DE 8 DE JULHO DE 2019](#)

Dispõe sobre a instauração de procedimento sancionador em face do Centro Universitário Estácio do Ceará - Estácio FIC (código e-MEC nº 1107), mantido pelo IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. (código e-MEC nº 545). Processo administrativo de supervisão nº 23000.010489/2011-94.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 9.665, de 02/01/2019, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017 e a Portaria MEC nº 315, de 04/04/2018, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 49/2019/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, determina:

Art. 1º A instauração de procedimento sancionador para aplicação das penalidades previstas no art. 73, inciso II, alínea f, do Decreto nº 9.235/2017, em face do Centro Universitário Estácio Ceará - Estácio FIC (código e-MEC nº 1107), mantido pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. (código e-MEC nº 545), CNPJ nº 02.608.755/0001-07.

Art. 2º A aplicação, em face do Centro Universitário Estácio Ceará - Estácio FIC (código e-MEC nº 1107), de medida cautelar administrativa de suspensão de ingressos de novos estudantes, prevista no art. 63, I, do Decreto nº 9.235/2017, para o curso de Direito (código e-MEC nº 52906), suspensão esta que deverá alcançar toda e qualquer forma de ingresso, seja por vestibular, por outros processos seletivos ou por transferências.

Art. 3º A notificação do Centro Universitário Estácio Ceará - Estácio FIC (código e-MEC nº 1107), na forma do art. 71, parágrafo único, sobre a possibilidade de

apresentação de defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias em relação à instauração de Procedimento Sancionador.

Art. 4º A divulgação, por parte do Centro Universitário Estácio Ceará - Estácio FIC (código e-MEC nº 1107), da presente decisão ao seu corpo discente, docente e técnico-administrativo, por meio de aviso junto à secretaria ou órgão equivalente, por sistema acadêmico eletrônico, bem como mensagem clara e ostensiva na página principal de seu sítio eletrônico (www.estacio.br) esclarecendo as determinações da Portaria, divulgação essa que deverá perdurar até a conclusão do presente processo administrativo, o que deve ser comprovado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da IES sobre a publicação da Portaria.

ATAIDE ALVES

(Publicação no DOU n.º 91, de 14.05.2019, Seção 1, página 20)